

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o **8º Termo Aditivo nº 246/2019**, do Processo licitatório nº **9/2016-00065**, referente a licitação na modalidade de **Pregão Presencial, contrato nº 533/2016, valor global de R\$ 63.466,56 (Sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, tendo por objeto a **renovação contratual por igual período e valor**, celebrado pela CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Paragominas / Secretaria Municipal de Cultura Turismo Desporto e Lazer** e a CONTRATADA **Oleari Produções Som e Iluminação Eireli – EPP**, no valor **R\$ 79.333,20 (Setenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos)**, com base nas regras insculpidas pela lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E declara ainda, ainda, que o referido Termo Aditivo encontra – se:

(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

() Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar seqüência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Paragominas (PA), 10 de abril de 2019

Responsável pelo Controle Interno: Adelmo Rocha Bicalho

Assinatura Digital: